



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.100029/2020-02

Unidade Gestora:254474

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE E A EMPRESA NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILM/D/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua **Diretora STEFANIE COSTA PINTO LOPES** Matrícula SIAPE 2179405, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 2.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (doc. SEI 4021467), no uso das atribuições, e de outro lado a empresa, **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.214.776/0001-19, sediada na Estrada Manoel Urbano, s/n, Km 02, Zona Rural – Iranduba/AM, CEP 69.415-000, neste ato representada por sua bastante procuradora (doc. SEI 4031805) Sra. **ANDREZA KARLA DE FREITAS CHAGAS** Brasileira, solteira, administradora, acordam em celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir 17/09/2024 com término previsto em 17/09/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente prorrogação encontra amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U em 28/05/1998.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$67.160,00 (sessenta e sete mil cento e sessenta reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$5.596,66 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$67.160,00 (sessenta e sete mil cento e sessenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à

CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254474/25201; Programa de Trabalho nº 10128512120YD0001; Fonte de Recurso: 1001000000; Natureza de Despesa nº 339039 –; Projeto/Atividade nº A1LMD.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será utilizada a Nota de Empenho 2024NE000056 (doc. SEI 4022279), com saldo em 29/06/2024 no valor de R\$ 14.161,37 (quatorze mil cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 17/09/2025	R\$50.370,00 (cinquenta mil trezentos e setenta reais)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE**

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas as certidões emitidas em 02/07/2024. Doc. SEI. 4021610.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 05 de julho de 2024.

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Diretora do ILMD

ANDREZA KARLA DE FREITAS CHAGAS

Representante Legal da Empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA KARLA DE FREITAS CHAGAS, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Ordenadora de Despesa**, em 08/07/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4022861** e o código CRC **AE49BB9B**.

Referência: Processo nº 25792.100029/2020-02

SEI nº 4022861